



**Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete Vereador Antonio Peres**

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 9.177/2014

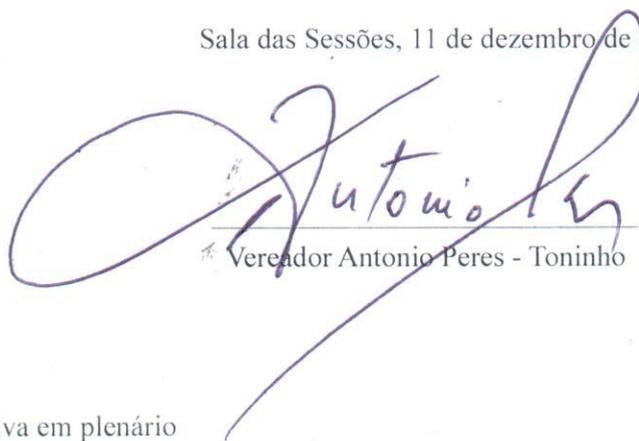
EMENTA: Acrescenta o inciso VII ao art. 27 da lei nº 9.177/2014, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

Art. 1º Fica incluído o inciso VII ao art. 27 da referida lei, nos seguintes termos:

“as resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do imposto de renda devido, conforme legislação federal específica”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2014.



Vereador Antonio Peres - Toninho

Justificativa em plenário